



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Presidência da República:

Despacho Presidencial n.º 21/2001:

Designa José António da Conceição Chichava, Min.º ro da Administração Estatal, como substituto legal do Governador de Nampula, durante a sua ausência do País, em missão de serviço.

Primeiro-Ministro:

Despacho:

Nomeia Miguel dos Santos Alberto Chissano, Presidente do Instituto Nacional do Mar e Fronteiras, abreviadamente designado por IMAF.

Ministério do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 165/2001:

Altera os artigos 7, 9 e 10 do Regulamento do Sistema de Taxas de Radiodifusão, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 195/98, de 14 de Outubro, e alterados pelos Diplomas Ministeriais n.ºs 127/99, de 1 de Dezembro e 169/2000, de 29 de Dezembro.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 21/2001

de 26 de Outubro

No uso das competências que me são atribuídas pela alínea d) do artigo 121 da Constituição da República, designo José António da Conceição Chichava, Ministro

da Administração Estatal, como substituto legal do Governador de Nampula, durante a sua ausência do País, em missão de serviço.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

Ao abrigo da competência fixada no n.º 2 do artigo 7 dos Estatutos do Instituto Nacional do Mar e Fronteiras, criado pelo Decreto n.º 18/2001, de 3 de Julho, o Primeiro-Ministro determina:

Único. É nomeado Miguel dos Santos Alberto Chissano, Presidente do Instituto Nacional do Mar e Fronteiras, abreviadamente designado por IMAF.

Maputo, 24 de Outubro de 2001. — O Primeiro-Ministro, Pascoal Manuel Mocumbi.

MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 165/2001

de 26 de Outubro

Mostrando-se necessário proceder à actualização das taxas de radiodifusão estabelecidas no Regulamento do Sistema de Taxas de Radiodifusão, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 195/98, de 14 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Diplomas Ministeriais n.ºs 127/99, de 1 de Dezembro, e 169/2000, de 29 de Novembro, a Ministra do Plano e Finanças, no uso da competência atribuída pelo artigo 16 do referido Regulamento, determina:

Artigo 1. Os artigos 7, 9 e 10 do Regulamento do Sistema de Taxas de Radiodifusão, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 195/98, de 14 de Outubro, e alterados

pelos Diplomas Ministeriais n.ºs 127/99, de 1 de Dezembro e 169/2000, de 29 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7

Por cada receptor de radiodifusão comprado e/ou importado é devida a taxa numa prestação única de:

- a) 35 000,00 MT, para os receptores de radiodifusão cujo valor não ultrapasse os 200 000,00 MT;
- b) 70 000,00 MT, para os receptores de radiodifusão cujo valor não ultrapasse os 1 000 000,00 MT;
- c) 175 000,00 MT, para os receptores de radiodifusão cujo valor seja superior a 1 000 000,00 MT».

«Artigo 9

1. São devidas pelos consumidores de electricidade as seguintes importâncias a título de utilização de receptores de radiodifusão:

- a) Taxa mensal de 7000,00 MT, para consumidores domésticos em geral;
- b) Taxa anual de 175 000,00 MT, para consumidores de média e alta tensão.

2.

3. A cobrança das taxas referidas neste artigo continuará a ser efectuada pela Electricidade de Moçambique, através de débito anexo:

- a) As facturas mensais de energia eléctrica, no caso da alínea a) do n.º 1;
- b) À factura do mês de Janeiro de cada ano, no caso da alínea b) do n.º 1».

«Artigo 10

1. Pela utilização de receptores de radiodifusão em viaturas são devidas taxas anuais no valor de 84 000,00 MT.

2.

3.

4.

.....»

Art. 2. O presente diploma ministerial entra em vigor a 1 de Novembro de 2001.

Ministério do Plano e Finanças, em Maputo, 24 de Outubro de 2001. — A Ministra do Plano e Finanças,
Lúsa Dias Diogo.